**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**
**COMPANHIA ABERTA**
**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**
**ATA DA 2ª/2018 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

**1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Devidamente convocada, a reunião que ocorreu de forma eletrônica, conferiu prazo para manifestação de voto durante o período de 21 de maio de 2018, até às 10 horas do dia 22 de maio de 2018, oportunidade em que foi lavrada a presente ata.

**2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:**

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos membros do Comitê em 21 de maio de 2018, pela Secretaria do Comitê considerando que se manifestaram por meio de voto, o que confirma presença na reunião os seguintes membros: Dirceu Wichnieski, José Olegário Ribeiro Lopes, Anselmo Filgueiras Meyer e secretariando a reunião Priscila Marchini Brunetta.

**3 - MESA DIRETORA:**

Priscila Marchini Brunetta - Secretária

**4 - ORDEM DO DIA:**

4.1 – TDS 125851 – Análise dos Termos e Condições da Escritura de 8ª Emissão de Debêntures da Sanepar.
Relator: Dirceu Wichnieski.

**5 - RECOMENDAÇÕES:**

5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações do tema em pauta.

5.2 – O Relator Sr. Dirceu Wichnieski enviou aos demais membros seu parecer técnico referente às análise dos Termos e Condições da Escritura da 8ª Emissão de Debêntures da Sanepar. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observado o parecer técnico,**

**elaborado pelo Sr. Dirceu Wichnieski, o qual considerou que: (i) os Termos e Condições da Escritura da 8ª Emissão de Debêntures da Companhia estão de acordo com as condições financeiras previamente aprovadas pela Diretoria Executiva com ciência do Conselho de Administração, por ocasião da contratação do Banco Votorantim S.A para coordenar a operação; (ii) a Companhia contratou o assessoramento legal do Escritório Tauil & Chequer Sociedade de Advogados (Mayer Brown) para elaboração da escritura, o qual já assessorou a Companhia na 5ª e na 6ª Emissão de Debêntures realizada em 2015 e 2016 respectivamente; (iii)a escritura seguiu os termos e condições da 6ª Emissão de Debêntures realizada pela Companhia em 2016; (iv) o parecer da DFRI, contemplando que as discussões sobre os Termos e Condições envolveram profissionais de diversas áreas da Sanepar, bem como o Banco Votorantim S.A. Coordenador da operação e a Pentágono S.A. agente fiduciário da operação; (v) os principais Termos e Condições da Escritura refletem a proposta apresentada pelo Banco contratado para Coordenar a operação (Banco Votorantim S.A.), bem como as condições estabelecidas pela Companhia por ocasião do envio da RFP - *Request For Proposal.* Nesse sentido, ante tais considerações, o Comitê Técnico RECOMENDA o encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação do processo em questão nos moldes apresentados pela Diretoria.**

5.3 – A Secretária do Comitê encerra a reunião.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

| | |
|---|---|
| Dirceu Wichnieski<br>Membro | Priscila Marchini Brunetta<br>Secretária |
| Anselmo Filgueiras Meyer<br>Membro | José Olegário Ribeiro Lopes<br>Membro |